



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA RS

Política de Segurança da Informação (PSI)

Validade: Indeterminada

Vigência: Imediata após aprovação por sua Portaria

Departamento de T.I: Rafael Chaves Flores

Ano Base: 2026

DOCUMENTO DE DIRETRIZES E NORMAS

A Política de Segurança da Informação (PSI), orienta e estabelece as diretrizes e Normas Administrativas para a proteção dos ativos de Informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários e funcionários da Prefeitura Municipal de Mata RS. Portanto deverá ser cumprida e aplicado em todos setores do Governo Municipal e Terceirizados. PSI – Política de Segurança da Informação está baseada nas recomendações propostas pela norma ABNT NBR ISO 27002:2005/IEC, LGPD Lei Federal 13709/2018, Lei Governo Digital 14129/2021 e Lei de Acesso à Informação (LAI) 12527/2011, se ajustando com código de prática para a gestão da segurança da informação e está de acordo com outras leis vigentes em nosso país. Com a intenção de aumentar a segurança da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso do órgão público, visando a orientação de nossos usuários e funcionários para a utilização dos ativos de tecnologia da informação disponibilizados em suas tarefas.

BASE

Uma **Política de Segurança da Informação (PSI)** é o documento base que orienta colaboradores, parceiros e fornecedores sobre as regras e diretrizes para proteger os ativos e dados da organização. Ela serve para mitigar riscos, garantir a conformidade com a LGPD e evitar responsabilidades legais.

Política de Segurança da Informação (PSI)

1. OBJETIVO

Esta PSI tem como objetivo estabelecer as diretrizes, princípios e responsabilidades para garantir a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e ativos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA RS.**

Estabelecer diretrizes que permitam aos usuários e funcionários seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequando-se às necessidades da Administração Municipal e de proteção legal de dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Mata RS e os direitos do cidadão. Estabelecer a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento em pleno âmbito.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os colaboradores (efetivos, estagiários e temporários), prestadores de serviço, fornecedores e parceiros de negócios que possuem acesso aos ativos de informação ou aos recursos de tecnologia da Prefeitura. Toda informação produzida ou recebida pelos usuários e funcionários como resultado da atividade profissional, pertence à Prefeitura Municipal de Mata RS em seu âmbito. As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato ou documento formal à Administração Municipal. Os equipamentos de informática, comunicação, áudio e segurança, sistemas e informações são utilizados pelos usuários e funcionários para a realização das atividades profissionais pertencem à Administração Municipal. O uso pessoal dos recursos é permitido desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços, assim o responsável do setor de avaliar este uso também e ficando de responsabilidade do usuário qualquer dano causado ao patrimônio público e a sua responsabilidade conforme lei. Fica da Administração Municipal e setor responsável a responsabilidade que poderá registrar todo o uso dos sistemas e serviços, visando garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

3. REQUISITOS

Para a uniformidade da informação, a Política de Segurança da Informação (PSI) deverá ser comunicada a todos os Usuários e Funcionários da Prefeitura Municipal de Mata RS fim de que a política seja cumprida dentro e fora dos Órgãos Públicos. Tanto a Política de Segurança da Informação (PSI) quanto as normas deverão ser revistas e atualizadas periodicamente, sempre que algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada, conforme análise e decisão. Deverá constar em todos os contratos inerentes

a área de TI da Prefeitura Municipal de Mata RS o anexo de Acordo de Confidencialidade ou Cláusula de Confidencialidade, como condição imprescindível para que possa ser concedido o acesso aos ativos de informação disponibilizados pelos órgãos públicos Municipais. A responsabilidade em relação à segurança da informação deve ser comunicada na fase de contratação Usuários e funcionários. Todos os Funcionários devem ser orientados sobre os procedimentos de segurança, bem como o uso correto dos ativos, a fim de reduzir possíveis riscos. Eles devem assinar um termo de responsabilidade. Todo incidente que afete a segurança da informação deverá ser comunicado inicialmente ao Departamento de TI e ele, se julgar necessário, deverá encaminhar posteriormente ao Comitê de Governança de TI para análise. Um plano de contingência e a continuidade dos principais sistemas e serviços deverão ser Implantados e testados no mínimo anualmente, visando reduzir riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação. Todos os requisitos de segurança da informação, incluindo a necessidade de planos de contingência, devem ser identificados na fase de levantamento de escopo de um projeto ou sistema, e justificados, acordados, documentados, implantados e testados durante a fase de execução. Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, trilhas de auditoria ou registros de atividades digitais, em todos os pontos e sistemas em que o órgão público julgar necessário para reduzir os riscos dos seus ativos de informação como, por exemplo, nas estações de trabalho, notebooks, nos acessos à internet (Wifi) e outros, no correio eletrônico, nos sistemas comerciais e financeiros desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mata RS ou por terceiros. Os ambientes de produção devem ser segregados e rigidamente controlados, garantindo o isolamento necessário em relação aos ambientes de desenvolvimento, testes e homologação. A Prefeitura Municipal de Mata RS exonera-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos e serviços concedidos aos seus usuários e Funcionários, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas nos processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis. Esta Política de Segurança da Informação (PSI) será implementada a Prefeitura Municipal de Mata RS por meio de procedimentos específicos, obrigatórios para todos os funcionários, independentemente do nível hierárquico ou função no órgão público, bem como de vínculo empregatício ou prestação de serviço. O não cumprimento

dos requisitos previstos nesta Política de Segurança da Informação (PSI) e das Normas de Segurança da Informação e LGPD acarretará violação às regras internas administrativas e sujeitará o servidor às medidas administrativas e legais cabíveis.

4. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

4.1 - Dos Funcionários em Geral

Entende-se por funcionário público toda e qualquer pessoa física, contratada ou prestadora de serviço por intermédio da Prefeitura Municipal de Mata RS, que exerça alguma atividade dentro ou fora dos órgãos públicos. Será de inteira responsabilidade de cada funcionário, todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar Prefeitura Municipal de Mata RS ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

4.2 - Dos Funcionários em Regime de Exceção (Temporários e Contratados)

Devem entender os riscos associados à sua condição especial e cumprir rigorosamente o que está previsto no aceite concedido pela Prefeitura Municipal de Mata RS. A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo se for verificado que a justificativa de motivo de negócio não mais compensa o risco relacionado ao regime de exceção ou se o funcionário que o recebeu não estiver cumprindo as condições definidas no aceite.

4.3 - Dos Gestores de Pessoas ou Processos

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os funcionários sob a sua gestão. Atribuir aos funcionários, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação (PSI) da Prefeitura Municipal de Mata RS. Exigir dos colaboradores a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e Confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações da Prefeitura Municipal de Mata RS. Antes de conceder acesso às informações da administração municipal, exigir a assinatura do Acordo de Confidencialidade dos funcionários casuais e prestadores de

serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, por exemplo, durante a fase de levantamento para apresentação de propostas de trabalho. Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta PSI.

4.4 Das Secretarias e Diretorias

As secretarias e Diretorias devem responsabilizar-se pelo uso, manuseio, guarda de assinatura e certificados digitais e equipamentos específicos. Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de desligamento da Prefeitura, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos da Prefeitura Municipal de Mata RS. Garantir que todos os Funcionários, estações e demais dispositivos com acesso à rede de internet, e ambientes de rede e outros operem com o relógio sincronizado com os servidores de tempo oficiais do governo brasileiro. Monitorar o ambiente de TI, para gerar indicadores e históricos de:

- Uso da capacidade instalada da rede e dos equipamentos;
- Tempo de resposta no acesso à internet e aos sistemas críticos da Prefeitura Municipal de Mata RS;
- Períodos de indisponibilidade no acesso à internet e aos sistemas críticos da Prefeitura Municipal de Mata RS;
- Incidentes de segurança (vírus, trojans, furtos, acessos indevidos, e assim por diante);
- Atividade de todos os Funcionários durante os acessos às redes externas, inclusive internet (por exemplo: sites visitados, e-mails recebidos/enviados, upload/download de arquivos, entre outros); O uso da rede Wifi e local, fica de responsabilidade do gestor local a disponibilidade de acesso (senhas de acesso) a internet e uso dos equipamentos de tecnologia de informação, como também a solicitação do termo de responsabilidades dos usuários e funcionários públicos. O termo deve ser aguardado em seus setores para possível futura consulta e segurança.

5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A segurança da informação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA RS** baseia-se em quatro pilares fundamentais:

- **Confidencialidade:** A informação será acessada apenas por pessoas devidamente autorizadas.
- **Integridade:** A informação será protegida contra alterações indevidas ou acidentais.
- **Disponibilidade:** A informação estará acessível e utilizável sempre que demandada pelos usuários autorizados e/ou Governanças do Grande Escalão.
- **Autenticidade:** A autoria da informação deve ser garantida e validada.

6. DIRETRIZES DE SEGURANÇA

6.1. Uso de Senhas e Acessos

- O acesso aos sistemas é individual e intransferível.
- As senhas devem ser complexas, compostas por letras, números e caracteres especiais, e alteradas periodicamente conforme cronograma da área de TI.

6.2. Segurança Física e de Equipamentos

- Em caso de ausência (mesmo que temporária), o colaborador deve bloquear a tela do seu computador (atalho: Windows + L).
- Equipamentos corporativos (notebooks, celulares, pendrives) são de uso exclusivo para o trabalho e devem ser protegidos contra roubos, perdas ou danos físicos.

6.3. Uso da Internet e E-mail Corporativo

- O e-mail corporativo deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais.
- É proibido o acesso a sites de conteúdo ilícito, jogos de azar ou que representem risco à segurança da rede corporativa.

- O uso de redes públicas (Wi-Fi de cafeterias, aeroportos) para acesso a sistemas internos só é permitido mediante o uso de VPN corporativa.

6.4. Privacidade e Proteção de Dados (LGPD)

- Todos os dados pessoais de contribuintes, fornecedores ou colaboradores devem ser tratados com sigilo absoluto, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), desde que, considerando a Transparência Pública necessária por Lei vigente.
- O compartilhamento de dados com terceiros exige autorização prévia e formal.

6.5 Internet

Todas as regras atuais da Prefeitura Municipal de Mata RS visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da Administração Pública com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação. Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, a Prefeitura Municipal de Mata RS, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela. Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da Prefeitura Municipal de Mata RS, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede e internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede ou em nuvem visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação. A Prefeitura Municipal de Mata RS, ao monitorar a rede interna e externa, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer funcionário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao funcionário e ao respectivo gestor da pasta. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a administração cooperará ativamente com as autoridades

competentes. A internet disponibilizada pela Administração Pública aos seus funcionários, independentemente de sua relação contratual, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que seja autorizada, não prejudique o andamento dos trabalhos nas unidades e tarefas diárias. Como é do interesse da Prefeitura Municipal de Mata RS que seus funcionários estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de trabalho. Somente os funcionários que estão devidamente autorizados a falar em nome da Prefeitura Municipal de Mata RS para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros. Apenas os funcionários autorizados pela administração poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais. É proibida a divulgação ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet. Os funcionários com acesso à internet poderão fazer o download (baixa) somente de programas ligados diretamente às suas atividades da Prefeitura Municipal de Mata RS e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pelo Departamento de TI. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pelo Departamento de TI, e seu superior informado da irregularidade. Os funcionários não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos da Prefeitura Municipal de Mata RS para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional. O download e a utilização de programas de entretenimento, jogos ou músicas (em qualquer formato) poderão ser realizados por usuários que tenham atividades profissionais relacionadas a essas categorias. Para tal, grupos de segurança, cujos integrantes deverão ser definidos pelos respectivos gestores, precisam ser criados a fim de viabilizar esse acesso especial. Mediante solicitação e

aprovação da área técnica responsável, o uso de jogos será passível de concessão, em regime de exceção, quando eles tiverem natureza intrínseca às atividades de educacionais e relacionados ao desenvolvimento pedagógico. Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso. Funcionários com acesso à internet não poderão efetuar upload (subida) de qualquer software ou documento, licenciado à Prefeitura Municipal de Mata RS ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados. Os Funcionários não poderão utilizar os recursos da Prefeitura Municipal de Mata RS para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores. O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Desde que sejam autorizados pelo Departamento de TI, já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos eventualmente autorizados pelo Superior do setor. Porém, os serviços de comunicação instantânea (Facebook, WhatsApp e afins) serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o superior requisiite formalmente à Departamento de TI o bloqueio. Não é permitido acesso a sites de proxy e Cloud Alternativos que não seja certificado com o Departamento de TI.

7. MONITORAMENTO DE REDE E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Monitoramento de Rede e da Auditoria do Ambiente Para garantir as regras mencionadas nesta Política de Segurança da Informação (PSI), bem como de sua versão Administrativa, a Prefeitura Municipal de Mata RS poderá:

- Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless (WIFI) e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
- Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial, solicitação da Administração pública ou por determinação do Comitê de Governança de T.I.

- Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;
- Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- **Alta Direção:** Apoiar, aprovar e destinar recursos para a manutenção da segurança da informação.
- **Colaboradores:** Cumprir rigorosamente esta PSI, zelar pelos ativos da empresa e reportar imediatamente qualquer incidente de segurança.
- **Equipe de TI / Segurança da Informação:** Monitorar o ambiente, gerenciar os controles de acesso, aplicar correções nos sistemas e orientar os usuários.

9. INCIDENTES DE SEGURANÇA

Qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança (ex: vazamento de dados, perda de equipamento, recebimento de e-mail suspeito/phishing ou invasão de conta) deve ser reportada imediatamente para o Setor de T.I/ Comitê Gestor de T.I.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta PSI sujeitará os infratores às penalidades administrativas, que incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão e até mesmo demissão por justa causa, além de responsabilização civil e criminal, dependendo da gravidade do ato.

11. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada sempre que houver mudanças significativas nos processos de negócio, tecnologias ou alterações na legislação vigente, visando a melhoria contínua.

FIM!